



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

Registada em 29 de Dezembro de 1961.

LEI Nº 48 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.961.

.sintetizada

Dá-se o nome de Avenida e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica denominado José Antonio do Nascimento, à Avenida recém aberta entre as ruas Cônego Theodomiro de // Queiroz, e Francisco Guedes de Vasconcelos nesta cidade.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ, em 29 de / dezembro de 1.961.

Pedro Leite Filho

Pedro Leite Filho

Prefeito.

João Batista de Albuquerque
Secretário.



ESTADO DA PARAGUAY
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

Registrada às fls. 52 e 52 v. do livro
competente. Em 29 de dezembro de 1962.

LEI Nº 48 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1962.

Traci Claudino da Silva

Escrivãria.

Us-se o nome de Avenida e entre
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ:

Fago saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artº 1º - Tira denominada José Antonio de Nascimento
te, à Avenida recém aberta entre as ruas Cônego Theodorino de
Guízar, e Francisco Guedes de Vasconcelos nesta cidade.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ, em 29 de
dezembro de 1962.

[Handwritten signature]

Pedro Leite Filho
Prefeito.

[Handwritten signature]
José Batista de Albuquerque
Secretário.